HABEAS CORPUS Nº 519.847 - MG (2019/0194457-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
IMPETRANTE	:	ANGELO MARCIO OLIVEIRA ROSA E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELO MÁRCIO OLIVEIRA ROSA - MG121566
		WENDEL ANTONIO DO CARMO - MG115826
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	LUCAS PIRES (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* com pedido liminar impetrado em favor de LUCAS PIRES apontando como autoridade coatora o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Depreende-se dos autos que o paciente encontra-se preso preventivamente pela prática, em tese, do delito inscrito no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal (homicídio qualificado, e-STJ fl. 14).

Impetrado prévio *writ* na origem, a ordem foi denegada (e-STJ fls. 14/24).

Daí o presente *writ*, no qual alega a defesa a configuração de constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo, uma vez que o paciente está segregado cautelarmente desde 11/8/2017 e ainda não foi submetido ao Conselho de Sentença (e-STJ fl. 6).

Requer, liminarmente e no mérito, a expedição de alvará de soltura em favor do paciente (e-STJ fl. 12).

O pedido liminar foi indeferido (e-STJ fl. 79).

Informações prestadas.

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo não conhecimento do *writ* (e-STJ fls. 146/150).

É o relatório.

Decido.

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 87DB33AC-4464-4456-8C16-F1653B2960EA

Conforme informações prestadas pelo magistrado singular, houve prolação de sentença absolutória em favor do ora paciente, com expedição do alvará de soltura (e-STJ fl. 172).

Assim, patente que o presente *writ* está prejudicado, haja vista a perda superveniente de objeto.

Ante o exposto, com base no art. 34, XX, do Regimento Interno desta Corte, **julgo prejudicado o presente *habeas corpus*.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 31 de março de 2020.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 87DB33AC-4464-4456-8C16-F1653B2960EA